



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG através do Pregoeiro(a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização, coordenação e execução, brigadista, equipe de apoio e estrutura do evento denominado "Estamos na Rua - Carnaval 2018"

Credenciamento: 19/01/2018 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 19/01/2018 às 13:30 horas.

Endereço: Praça Duque de Caxias

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.



1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação a Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.1.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.



3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0005/2018 Pregão nº 1

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Processo nº 0005/2018 Pregão nº 1

PROPONENTE:.....

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

4.4 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.1.1 - Quando a prestação dos serviços envolver fornecimento de produtos, os preços deverão ser apresentados em separado, ou seja, preço dos serviços e preços dos produtos, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s) como



definidos nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O (s) preço (s) por item ou por lote deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.3.1 - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.

5.4 - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, por item ou lote, conforme o caso;

5.5 - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 - A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato ou compromisso firmado;

5.6.1 - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

5.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

6.1.1 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

6.1.2 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levar a condição de inabilitada;

6.1.3 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

6.1.4 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

6.2 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante



e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1 - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3 - Serão consideradas **DECLASSIFICADA** a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(m) a especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4 - As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas **CLASSIFICADAS** provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.

7.2 - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

7.2.1 - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

7.3 - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.

7.4 - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.



7.6 - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

7.12 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.20.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.



8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

8.5 - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

8.6 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.2 - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

9.2.1 - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

9.2.2 - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

9.2.3 - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

9.2.4 - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a



primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

9.2.5 - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

9.2.6 - Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.3 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.1 - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

9.4.2 - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.5 - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

9.5.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

10.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;

10.2.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

10.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.4 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

10.6 - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo.

11 - DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

11.1 - A prestação de serviço do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executada, mediante



apresentação da Ordem de Serviço - OS, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

11.1.1 - Nenhuma prestação de serviços poderá ser fornecida sem a apresentação da Ordem de Serviço, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZA POR SERVIÇO NÃO AUTORIZADO.

11.2 - A Licitante vencedor do certame, obriga-se a executar a prestação de serviço do objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

11.4 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG não aceitará prestação de serviço do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta;

11.4.1 - Quando houver recusa de serviço, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) prestados em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.5 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.6 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

12.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG.

12.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação de serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.4 - A Licitante deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal.

12.5 - Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos de defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

12.5.1 - O não-cumprimento deste prazo resultará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como será motivo para que se proceda a rescisão do contrato administrativo.

12.6 - A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.7 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.



13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelos serviços prestados, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das ordens de serviço (AF) expedidas pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em assinar o Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG em caso de rescisão administrativa do contrato firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES



16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

16.1.2 - Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas à Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedora por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

16.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a prestação de serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro(a), a autoridade competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem



diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de SÃO LOURENÇO.

19 - São partes integrantes deste Edital:

- 19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 19.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 19.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 19.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 19.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

SÃO LOURENÇO. 05 de janeiro de 2018

Adalberto da Silva Noqueira
Pregoeiro(a)



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:
3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

Memorial Descritivo:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização, coordenação e execução, brigadista, equipe de apoio e estrutura do evento denominado "**Estamos na Rua - Carnaval 2018**", que se realizará nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, com fornecimento de toda a estrutura, equipamento, material, mão de obra, e outros.

2 - DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CAPACIDADE DOS ITENS DO OBJETO

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVALE DO DESFILE DE BLOCOS

2.1.1 - ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO

2.1.1.1 - A licitante para ofertar para o **LOTE Nº 01** deverá se responsabilizar sobre a organização geral do carnaval, com equipe própria, desde a montagem de todos os equipamentos que serão instalados e usados, bem como o pessoal técnico e de apoio com o respectivo aparato, que estão distribuídos em itens nos respectivos lotes em quantitativo de sete, com as obrigações descritas na tabela integrante deste anexo, como também na minuta contratual do Anexo VII.

2.1.1.2 - A licitante deverá se responsabilizar sobre a organização e produção do desfile dos blocos, acompanhando, orientando e monitorando o evento, desde a concentração, trajeto e dispersão, conforme programação da Secretaria de Turismo e Cultura - SECTUR.

2.1.1.3 - Destacam-se na produção os grupos artísticos de sambistas, ritmistas, músicos para marchinhas e sambas tradicionais, animadores da folia infantil, dançarinos, locutores, elementos decorativos, serviço de apoio organizacional, e serviço para emergência médica, composto por um médico, um enfermeiro, um condutor socorrista e um veículo ambulância.

2.1.1.4 - Será de responsabilidade da organização e produção do evento, desfile de blocos, a orientar e monitorar um carro de som que atuará no desfile de blocos. Apoiando os grupos musicais, se posicionando no local determinado, no dia 9/02/2018, as 21h até o final do desfile.

2.1.1.5 - Será de responsabilidade da organização e produção do evento, desfile do bloco do pijama, apresentar dois DJs a se posicionarem nos dois trios elétricos, na Ilha Antônio Dutra, no dia 9/02/2018, a partir da 21h até as 5h da manhã;

2.1.1.6 - Serão de responsabilidade da organização do evento a apresentação dos dois DJs nos dias 10, 11, 12 e 13/02/2018 nos palcos I e II, conforme programação e indicação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR.

2.1.1.7 - A organização e produção do evento deverá promover a execução mecânica de músicas do estilo axé, samba, pagode, similares, e se responsabilizará pela orientação que não se execute quaisquer tipos de músicas que façam apologia ao crime e ao uso de drogas.

2.1.1.8 - Incorporam nos serviços de produção do evento pelo menos **5.000 (cinco mil)** sacos de 100g (cem gramas) de pós coloridos, com cores variadas, atóxico, analgésico, lavável, composto de amido de milho, corantes alimentares e conservantes de propionato de cálcio.

2.1.1.9 - Será de responsabilidade da organização do evento carnavalesco o fornecimento de **500 (quinhentos)** kits de lanches aos profissionais da organização e aos grupos artísticos, animadores, locutores e equipe de emergência.

2.1.1.10 - Será de inteira responsabilidade da organização do evento o acompanhamento na montagem e



desmontagem dos dois palcos, sonorização e iluminação, gerador de energia elétrica, bem dos equipamentos de segurança (telões, canhões seguidores, câmeras de videomonitoramento e a distribuição e instalação das grades de segurança em torno do local do evento.

2.1.1.11 - Será de responsabilidade da organização do evento carnavalesco a divisão quantitativa das equipes de brigadistas e de apoio, bem como cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.1.12 - Será de responsabilidade e obrigação da organização do evento a orientação das Bandas e Shows, bem como a utilização dos palcos I e II.

2.1.1.13 - a integridade física dos equipamentos, com como eventuais furtos ou danos, eximindo-se assim a Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR, por quaisquer ressarcimentos neste sentido

2.1.1.14 - Também será de responsabilidade da licitante responsável pela organização do evento a elaboração dos projetos estruturais necessários para serem apresentados ao Corpo de Bombeiros para receber o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, após verificação das medidas de segurança instalada no local para receber a devida autorização para a realização do evento, conforme o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), assim como efetuar o pagamento das respectivas taxas que forem devidas.

2.1.1.15 - A montagem de todos os equipamentos descritos nos itens do objeto e também na tabela deste Anexo I deverão estar montados até as **10h do dia 08/02/2018** para vistoria pelo Corpo de Bombeiros que acontecerá até às 18h (dezoito horas) do mesmo dia.

2.1.1.16 - Será de responsabilidade da Organização do Evento promover a inspeção dos dois trios elétricos e do carro de som junto ao Corpo de Bombeiros para as devidas autorizações de movimentação.

2.1.1.17 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços da organização e produção do evento, bem como as despesas de locomoção, estadia, alimentação, lanches ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para o **lote nº 01** desta licitação.

2.1.2 - BRIGADISTAS E EQUIPE DE APOIO

2.1.2.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 02** deverá disponibilizar equipe de brigadistas, com formação específica e bem treinada, para atuação durante a realização do evento carnavalesco, em conformidade com o regulamento e as instruções técnicas sobre Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais.

2.1.2.2 - Os brigadistas com a devida experiência deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados, de forma a o atendimento em primeira resposta nas emergências médicas oriundas dos participantes do evento.

2.1.2.3 - A empresa licitante deverá se responsabilizar e apresentar os brigadistas nas cinco noites dos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, pontualmente às 21h (vinte e uma horas) e com atuação até as 5h (cinco horas) da manhã.

2.1.2.4 - O quantitativo de brigadistas fica assim distribuído: 60 (sessenta) na noite do dia 09/02 e nas demais noites com quantitativo de 40 (quarenta).

2.1.2.5 - A empresa licitante disponibilizará equipe de apoio para cooperar na garantia da ordem e da segurança das pessoas que estiverem assistindo ou participando do evento, que deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachá para dar o apoio necessário. Estas pessoas estarão submetidas à organização do evento, bem como sob orientação da Polícia Militar.

2.1.2.6 - A empresa licitante deverá se responsabilizar e apresentar os membros da equipe de apoio nas cinco noites dos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, pontualmente às 21h (vinte e uma horas) e com atuação até as 5h (cinco horas) da manhã.

2.1.2.7 - O quantitativo de membros da equipe de apoio ficam assim distribuídos: 60 (sessenta) na noite do dia 09/02 e nas demais noites com quantitativo de 50 (cinquenta).

2.1.2.8 - No ato da assinatura do contrato a empresa licitante deverá apresentar os nomes dos membros da equipe de apoio, de forma a encaminhar a listagem para a Polícia Militar.



2.1.2.9 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços das equipes, bem como as despesas de locomoção, estadia, alimentação, lanches ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para o **lote nº 02** desta licitação.

2.1.2.10 - A empresa licitante deverá responsabilizar para que os membros da equipe de brigadistas e de apoio, bem como quaisquer outros integrantes dos grupos artísticos não consumam bebida alcoólica.

2.1.3 - CARRO DE SOM

2.1.3.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 03** deverá disponibilizar um veículo que tenha acoplado um sistema de som com potência e demais especificações descritas na tabela do Anexo I deste processo licitatório, que seja compatível com o tipo do evento a ser realizado - Desfile de Blocos.

2.1.3.2 - O veículo e sistema de som disponibilizado deverá atender os grupos artísticos e acompanhá-los durante todo o desfile.

2.1.3.3 - A licitante deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, portando todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, com o respectivo motorista, devidamente habilitado, bem como um técnico para operar o sistema de som.

2.1.3.4 - A licitante deverá disponibilizar o veículo para apoiar os grupos musicais e artísticos, se posicionando no local determinado, no dia 9/02/2018, às 21h até o final do desfile.

2.1.3.5 - Será de responsabilidade da Organização do Evento promover a inspeção dos dois trios elétricos junto ao Corpo de Bombeiros para a devida autorização de movimentação.

2.1.3.6 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços das equipes, bem como as despesas de manutenção do veículo, lanches ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para o **lote nº 03** desta licitação.

2.1.4 - DOIS TRIOS ELÉTRICOS

2.1.4.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 04** deverá disponibilizar dois trios elétricos, conforme descrição na tabela neste Anexo I, que deverão estar estacionados na Ilha Antônio Dutra e que se locomoverão por ruas da cidade, com trajeto determinado pela Organização do Evento,

2.1.4.2 - A saída dos trios dois elétricos, será a partir das 21h (vinte e uma horas) na noite do dia 09/02/2018 e retornará à Ilha Antônio Dutra, conforme orientação da Organização do Evento - Desfile do Bloco do Pijama. Quando os trios retornarem executarão músicas até às 5h (cinco horas) da manhã.

2.1.4.3 - Os dois trios elétricos serão usados pelos dois DJs, durante todo o horário estabelecido, e externa-se que não será permitida a execução de músicas que façam apologia ao crime e ao uso de drogas.

2.1.4.4 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços dos dois trios elétricos, bem como as despesas de manutenção do veículo, lanches ou quaisquer outras, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para o **lote nº 04** desta licitação.

2.1.4.5 - Será de responsabilidade da Organização do Evento promover a inspeção dos dois trios elétricos junto ao Corpo de Bombeiros para a devida autorização de movimentação.

2.1.5 - GRADES DE SEGURANÇA

2.1.5.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 05** deverá disponibilizar e instalar setecentas grades de segurança nos locais e pontos determinados pela Organização do Evento.

2.1.5.2 - A licitante deverá instalar as grades de segurança, conforme a descrição na tabela do Anexo I desta licitação, até às **10h do dia 08/02/2018** para vistoria pelo Corpo de Bombeiros que acontecerá até às 18h (dezoito horas) do mesmo dia.

2.1.5.3 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços a montagem das grades de segurança, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado



para o **lote nº 05** desta licitação.

2.1.6 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

2.1.6.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 06** deverá instalar e operar os equipamentos a serem colocados no local do evento carnavalesco, de modo a ajudar na manutenção da ordem e segurança dos foliões participantes, para ajudar a Polícia Militar.

2.1.6.2 - A licitante deverá instalar e operar os equipamentos até as 18h do dia 08/02/2018, sendo: dois telões, três canhões e dezesseis câmeras de vídeo monitoramento para contribuir com a segurança do evento, bem como pata transmissão imediata, de forma a possibilitar a visualização em tempo real do comportamento dos foliões.

2.1.6.3 - A licitante deverá disponibilizar técnicos operadores dos equipamentos de segurança em número suficiente para que o objetivo da contratação seja atendido.

2.1.6.4 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços com a instalação e operação dos telões, canhões e câmeras de vídeo monitoramento, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para os itens do **lote nº 06** desta licitação.

2.1.7 - DOS PALCOS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

2.1.7.1 - A licitante que fizer oferta para o **LOTE Nº 07** deverá montar dois palcos com a respectiva iluminação e com a disponibilização de som, com os quantitativos, tamanhos, tipo de estrutura e cobertura, potências e demais especificações inseridas na tabela deste Anexo I.

2.1.7.2 - A licitante deverá montar os dois palcos e instalar os sistemas de iluminação e de som até as **10h do dia 07/02/2018** para vistoria pelo Corpo de Bombeiros que acontecerá até às 18h (dezoito horas) do dia **08/02/2018**

2.1.7.3 - Os equipamentos: palcos, som e iluminação deverão ser montados dentro das normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, pois qualquer irregularidade, neste aspecto, será de inteira responsabilidade da licitante.

2.1.7.4 - O palco I será montado no Estacionamento do Parque das Águas e o palco II no Calçadão Rui Garcia Machado.

2.1.7.5 - A licitante deverá manter técnicos no local da prestação de serviços, de modo a solucionar quaisquer defeitos de funcionamento nos equipamentos de som e iluminação, de forma a não prejudicar a realização dos shows.

2.1.7.6 - A licitante para fazer oferta para este **lote nº 07** deverá comprovar que tenha relação de serviço com engenheiro para atuar como seu responsável técnico, junto ao CREA/MG e ao Corpo de Bombeiros, no que se refere a montagem destes equipamentos, de modo a fazer a ART.

2.1.7.7 - Todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços na montagem de dois palcos, som e iluminação, bem como a ART junto ao CREA/MG, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, de modo a não restar qualquer outro valor a ser pago além daquele ofertado para os itens do **lote nº 07** desta licitação.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - A licitante participante e que fizer oferta para o **LOTE nº 01** - Organização e produção do evento carnavalesco deverá comprovar que seja cadastrada no Ministério do Turismo, conforme dispõe a alínea D, do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 130/2011 - **CADASTUR**.

2.2.2 - A licitante participante para fazer oferta para o **LOTE 02** - Equipe de Brigadistas deverá comprovar, **NO ATO DA ASSINATURADO CONTRATO**, que os seus membros tenham formação específica e treinamento adequado, conforme Instrução Normativa nº 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, bem como a NBR nº 14.276/2007.

2.2.3 - A licitante participante para fazer oferta para o **LOTE 04** - Dois Trios Elétricos, deverá comprovar que tenha registrado em sua empresa ou que tenha contrato firmado com engenheiro para atuar como seu responsável técnico junto ao CREA/MG ou CAU/MG e ao Corpo de Bombeiros, para operação e montagem destes equipamentos nos veículos. Deverá comprovar também, **NO ATO DA ASSINATURADO CONTRATO**, comprovar que as alterações do veículo em trio elétrico obedeceram as normas do parágrafo único, do artigo 98 do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503/1997) e já dispõe do CRV/CRLV - Certificado de Registro de Veículo devidamente atualizado. após vistoria



do INMETRO, junto ao DETRAN-CIRETRAN.

2.2.4 - A licitante participante para fazer oferta para o **LOTE 07** - dois palcos, som e iluminação, deverá comprovar que tenha registrado em sua empresa ou que tenha contrato firmado com engenheiro para atuar como seu responsável técnico junto ao CREA/MG ou CAU/MG e ao Corpo de Bombeiros, para montagem destes equipamentos.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 - As especificações dos itens dos equipamentos a serem fornecidos para a execução do objeto são necessárias para o tipo dos serviços, tendo em vista que tais equipamentos com potências e condições inferiores não alcançarão o resultado esperado na realização dos shows.

2.3.2 - Da mesma forma as dimensões exigidas para alguns equipamentos são resultantes das necessidades a serem atendidas, mediante os tipos dos shows a serem realizados, o quantitativo de público esperado e outras condições necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.3 - As especificações e quantitativos de pessoal de apoio, técnico, segurança, etc. foram feitas mediante as condições da realização do evento, do público esperado e para que haja organização e tranquilidade dos participantes e espectadores do evento denominado **ESTAMOS NA RUA - CARNAVAL 2018**.

2.4 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.4.1 - A licitante deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos listados na descrição do objeto e como a proposta ofertada. Esta garantia será avaliada pela fiscalização do contrato, bem como do público que será beneficiado com a realização do evento.

2.4.2 - A descrição distinta dos itens que compõem os lotes desta licitação visa facilitar a fiscalização do contrato e a aplicação de penalidade, caso haja desconformidade ou descumprimento na execução de algum item.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações de cada item e conforme a programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR, mediante a ordem de serviço - OS.

2.5.2 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 01:

2.5.2.1 - Estão listadas no item 2.1.1 deste Anexo I.

2.5.3 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 02:

2.5.3.1 - Estão listadas no item 2.1.2 deste Anexo I.

2.5.4 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 03:

2.5.4.1 - Estão listadas no item 2.1.3 deste Anexo I.

2.5.5 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 04:

2.5.5.1 - Estão listadas no item 2.1.4 deste Anexo I.

2.5.6 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 05:

2.5.6.1 - Estão listadas no item 2.1.5 deste Anexo I.

2.5.7 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 06:

2.5.7.1 - Estão listadas no item 2.1.6 deste Anexo I.

2.5.7 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 07:

2.5.7.1 - Estão listadas no item 2.1.7 deste Anexo I.

2.5.8 - A Secretária de Turismo e Cultura - SECTUR será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços prestados pela licitante vencedor do LOTE nº 01, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.



2.5.9 - A CONTRATADA para executar o LOTE nº 01 terá a responsabilidade para fiscalizar integralmente a prestação de serviços de cada empresa executante dos outros lotes contratados pela Administração Municipal.

2.5.10 - Fica a cargo dos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura, Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista, a fiscalização do contrato e para:

2.5.10.1 - Participar e apoiar o Pregoeiro durante a Sessão Pública para conferir as propostas ofertadas, em especial a descrição de cada item e a conformidade com o que foi exigido e também as exigências técnicas para determinados itens;

2.5.10.2 - Orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela empresa encarregada pela organização e produção do evento denominado **ESTAMOS NA RUA - CARNAVAL 2018**;

2.5.10.3 - Fiscalizar e comunicar a prestadora dos serviços da organização do evento sobre possíveis defeitos ou impropriedades de quaisquer equipamentos instalados de forma a serem substituídos ou recuperados para sua perfeita funcionalidade;

2.5.10.4 - Comunicar à Secretária de Turismo e Cultura sobre a ocorrência de fatos que importam no não cumprimento integral do contrato, qual seja determinado item de algum lote que não estiver atendendo integral e satisfatoriamente ao que foi exigido pela Administração CONTRATANTE e ofertado pela CONTRATADA para apuração dos fatos e possíveis aplicações de penalidades, INCLUSIVE DESCONTOS NO PAGAMENTO do valor ofertado e outras providências cabíveis.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - As licitantes adjudicadas, POR LOTE, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços.

3.2 - O prazo de execução do contrato administrativo será da sua assinatura até o encerramento do evento carnavalesco - madrugada do dia 16 de fevereiro com a desmontagem de todos os equipamentos.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresas - **MEs** e Empresas de Pequeno Porte - **EPPs**, tendo em vista que na localidade e na região existem pelo menos três potenciais licitantes para participar do certame, dividido em sete lotes, e para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2 - Para proporcionar ao turista e moradores de São Lourenço excelência em atendimento, através da acessibilidade aos atrativos e serviços gerando um desenvolvimento socioeconômico.

4.2.1 - Nesta época a cidade recebe grande número de turistas que vem participar do carnaval e conhecer os atrativos do Município.

4.2.2 - É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico para o Município, tendo em vista que os resultados esperados com o Carnaval compreendem dotar São Lourenço desta importante infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida da população, gerando renda para o comércio local, disponibilizando ao turista conforto e segurança.

4.2.3 - O evento supracitado sendo realizado funcionará como um catalisador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e no comércio da cidade, geração de empregos e o aproveitamento da mão de obra local, com a expectativa de aproximadamente 30 (trinta mil) participantes no bloco do pijama e entre 5 (cinco mil) a 8 (oito mil) participantes por dia no restante do carnaval.

4.2.4 - Enfim, realizar este evento em São Lourenço além de trazer desenvolvimento econômico trará também a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a arte, cultura e lazer.

4.2.5 - Portanto, a realização deste evento é função primordial e uma obrigação intransferível da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR.

5 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO



5.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista que a presença dos representantes das licitantes no momento da Sessão Pública possibilitará uma disputa que favorecerá a Administração, bem como possibilitará ao Secretário da SECTUR fazer as suas considerações sobre as condições para uma boa e satisfatória contratação, tendo em vista a especificidade do objeto licitado.

5.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do **tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado em jornal de circulação local e regional, no Quadro de Avisos da Prefeitura, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	DA ORGANIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO DESFILE DOS BLOCOS A contratada deverá organizar os blocos carnavalescos, fornecendo os seguintes itens:- Fornecimento de profissionais, no mínimo, 04 (quatro) pessoas da própria organização, devidamente identificadas, as quais deverão fazer o acompanhamento de cada desfile, durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá organizar todas as atrações, logísticas organizacional e estrutural, dando suporte e apoio;	Unidade	1.00	R\$ 4.550.00
2	Grupo de Sambistas, composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias (abertura na Rua Wenceslau Braz) quinta, sábado, domingo, segunda e terça (mínimo 2 horas por dia e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura)	Unidade	1.00	R\$ 8.525.00
3	Grupo de ritmistas, composta de, no mínimo, 17 (dezessete) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: 03 surdos, 03 caixas de guerra, 03 repeniques, 04 tamborins, 02 chocalhos, 01 vocal/cantor e 01 instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura	Unidade	1.00	R\$ 12.375.00
4	Grupo de marchinha e samba clássico, composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: 01 surdo, 01 malacacheta, 01 tamborim, 01 chocalho, 01 repenique e 01 cavaco os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 no palco localizado no Calçadão Rui Garcia Machado, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 21 horas às 24 horas ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 7.750.00
5	Animadores para o Folia Infantil, composta de, no mínimo 5 (cinco) participantes, todos fantasiados com personagens infantis que animarão as crianças e farão também pinturas faciais os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 na tenda localizada na Praça João Lage, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 15 horas às 19 horas ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 7.750.00



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
6	Dançarinos de ritmos diversos, composta de, no mínimo, 06 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até cumprir a jornada de 5 horas diárias ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 6.200.00
7	Locutores: mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades de ambos os palcos I e II, e toda a programação do carnaval do dia 10 a 13 de fevereiro de 2018 e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 3.633.33
8	DA ALIMENTAÇÃO - A CONTRATADA fornecerá 500 (quinhentos) kits de lanches, para ser divididos dentre todos os indivíduos e profissionais envolvidos na organização e execução do Carnaval.OBS: Esses kits lanches não são destinados aos brigadistas e apoio, pois a empresa CONTRATADA para exercer a mesma, arcará com os custos decorrentes a esta atividade.Contendo em cada Kit o mínimo de: 2 pães de sal de 50g, duas fatias de mussarela e de apresuntado em cada, uma garrafa de refrigerante de 600ml, uma garrafa de água de 500ml.	Unidade	1.00	R\$ 10.000.00
9	DOS ELEMENTOS DECORATIVOS - A CONTRATADA deverá fornecer:a) 5 mil sacos de 100 gramas cada de pós coloridos, com cores variadas, atóxico, antialérgico, lavável, composto de amido de milho, corantes alimentares e conservantes propionato de cálcio e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 12.625.00
10	DO SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA: - Caberá à CONTRATADA fornecer para os serviços de emergências médicas durante o evento do Carnaval de São Lourenço 2018. - A CONTRATADA deverá disponibilizar: a) A CONTRATADA ficará responsável também por todo o transporte da equipe de serviço, bem como pelas refeições diárias:- 01(um) condutor socorrista, 01 (um) enfermeiro; - 01 (um) médico; - montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG. - Horários de atendimento no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias de festa, nos seguintes horários: *primeiro dia: das 21h00 às 04h30 *segundo dia: das 21h00 às 04h30 *terceiro dia: das 21h00 às 04h30 *quarto dia: das 21h00 às 04h30 *e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 17.000.00
11	DAS APRESENTAÇÕES: - 02 (dois) DJs para os 5 dias de carnaval, em cima do trio elétrico no do dia 09 de Fevereiro (Bloco do pijama) e nos dias 10, 11, 12 e 13 nos Palcos I e II e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1.00	R\$ 3.750.00



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
12	A CONTRATADA deverá também organizar, executar e acompanhar as seguintes atividades conforme previamente acordados entre a Secretaria de Turismo e Cultura, podendo sofrer alterações com prévia comunicação;a) Ficar responsável por todo o trade que envolve os processos para a realização do Carnaval, tais como:- Acompanhamento dos locutores, DJ's e todos os blocos carnavalescos (Sambistas, grupo de marchinha e samba clássico, ritmistas, animadores de folia infantil e dançarinos diversos),- Organização, divisão e monitoramento de toda a equipe de brigadistas e equipe de apoio,- Receber, monitorar e orientar todo o processo de montagem e desmontagem dos Palcos I e II, assim como toda a iluminação e sonorização que envolvem os mesmos.- Organizar e orientar a programação das Bandas e ou Show's que serão contratadas para o Carnaval,- Receber e acompanhar todas as bandas ou grupos contratados para se apresentar no Palco I e II nos seus devidos horários,- Acompanhar, orientar e monitorar todo o trajeto dos 2 (dois) trios elétricos no bloco do pijama, assim como a chegada e posteriormente a dispersão de tal.- Organizar, orientar e coordenar a distribuição e locação das grades de segurança entorno do evento, assim como as tendas que serão colocadas nos devidos pontos definidos,- Acompanhar, organizar, orientar e coordenar os canhões destinados a Polícia Militar, instalação das câmeras de segurança,- Acompanhar e orientar a montagem do gerador e os banheiros químicos.- Arcar com o projeto e liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); assim como também, todas as taxas oneradas ficam de responsabilidade da CONTRATADA.*e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura	Unidade	1.00	R\$ 16.750.00

Valor total máximo R\$ 110.908.33

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	A empresa fornecerá brigadistas treinados, pelo período de 09 à 13 de fevereiro de 2018, os quais atuarão durante a realização do Carnaval em São Lourenço, atendendo a determinação do Corpo de Bombeiros local, conforme Instrução Técnica que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais e Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas. Data - quantidade de brigadista: 09/02/2018 – 60 ; 10/02/2018 – 40 ; 11/02/2018 – 40 ; 12/02/2018 – 40 ; 13/02/2018 - 40	Unidade	1.00	R\$ 36.866.67
2	Contratação de mão de obra temporária para o evento, que caberá à CONTRATADA, contratar os profissionais munidos de detectores de metais e rádios comunicadores, bem como os respectivos equipamentos. O número de profissionais contratados deverá ser: 09/02/2018 – 60 ; 10/02/2018 – 50 ; 11/02/2018 – 50 ; 12/02/2018 – 50 ; 13/02/2018 - 50	Unidade	1.00	R\$ 38.966.67

Valor total máximo R\$ 75.833.33



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 003 (Ref. Requisição 003)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	DO CARRO DE SOM- A CONTRATADA fornecerá Carro de som, (um) com as seguintes especificações: 08 caixas de som de 15" com driver titânio (sendo 04 caixas para trás), 02 potências 750 watts RMS, 01 mesa de som com 16 canais com equalizador e etapa de efeitos, 03 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 notebook contendo músicas de carnaval e 01 motorista habilitado. O qual deverão atender todos os grupos carnavalescos e acompanhar os integrantes durante todo o trajeto dos desfiles;	Unidade	1.00	R\$ 7.416.67

Valor total máximo R\$ 7.416.67

Lote: 004 (Ref. Requisição 004)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	DO TRIO ELÉTRICO: A CONTRATADA fornecerá 2 (dois) trios elétricos que serão disponibilizados na Ilha Antônio Dutra, nesta cidade, no dia 09 de fevereiro de 2018, a partir de das 21 horas até as 5 horas. Especificações mínimas dos trios elétricos: MODELO: Comprimento: 24 metros; Largura na estrada: 3,20 metros; Largura em evento: 4,30 metros; Altura na estrada: 4,40 metros; No evento com cobertura: 7,00 metros. Palco 10X4,5 livre com grama sintética; Camarim com mais Banheiro para convidados. Área VIP para convidados; Gerador de 180 KVA MWM 6cc; 2 estabilizador 5000w audioquality 1 stand by; Gerador de 60 ; Mesas digital 32 canais ; Sistema de fone com Porta Pro e Power Click; 2 Side com 2X15+TI 4 moving ; Iluminação palco com mini Brutt e par led 54x3w. SOM LATERAL (POR LADO): 48 falantes 18 sub graves; 48 falantes médio graves; 32 drivers; 32 tweeters; SOM TRASEIRO: 16 falantes 18 graves; 16 falantes 12 médio graves; 08 drivers; 16 tweeters; SOM FRONTAL: 16 falantes 18 graves; 16 falantes 12 médio graves; 08 drivers; 16 tweeters. Potências: Compatível com a quantidade de falantes. ILUMINAÇÃO: - 06 moviehead; - 4 atomic 1800ca-16.000watts de led 3w;- 1 mesa de luz digital; 1 máquina de	UNIDADE	2.00	R\$ 17.000.00

Valor total máximo R\$ 34.000.00

Lote: 005 (Ref. Requisição 005)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Fornecer 700 (setecentas) grades de segurança, com pintura recente, medindo, aproximadamente, 3 metros por 1 metro cada grade, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo e Cultura e os organizadores;	Unidade	700.00	R\$ 20.48

Valor total máximo R\$ 14.336.00

Lote: 006 (Ref. Requisição 006)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	2 (dois) Telões 3x2m e Projetor de 3000 Lumens, para ser colocados ao lado do Palco I, no estacionamento do Parque das Águas.	Unidade	2.00	R\$ 3.500.00
2	3 (três) Canhões Sequidores para uso da Polícia Militar de MG;	Unidade	3.00	R\$ 1.777.78



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 006 (Ref. Requisição 006)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
3	Instalação de 16 (dezesesseis) Câmeras de Vídeo Monitoramento no centro da cidade com telões para transmissão imediata.	Unidade	16.00	R\$ 708.33

Valor total máximo R\$ 23.666.6

Lote: 007 (Ref. Requisição 007)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	MODELO PALCO 1: localizado no Estacionamento do Parque das Águas, no centro de São Lourenço, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.- Palco 10X12M. cobertura 2 águas, cobertura em alumínio estrutural Q30 pesado, lona branca UV, antichamas. Piso em estrutura de ferro e madeira 1,7x9x8m (AxLxC). Asa para fixação de som Line 6x2M (AxL). Camarim 4x4, com iluminação. Escadas de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 01 house-mix medindo 3,00m x 2,00m, de dois andares, com piso de 0,30m de altura do chão na parte inferior e 2,20m na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona antichamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis	Unidade	1.00	R\$ 16.333.33
2	MODELO PALCO 2: localizado no Calçadão Rui Garcia Machado, no centro de São Lourenço, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.- Medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo, com cobertura e fechamento lateral, e ou que se enquadre em cima da fonte de água localizado no Calçadão Rui Garcia Machado.	Unidade	1.00	R\$ 7.833.33



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG
18.188.219/0001-21

Lote: 007 (Ref. Requisição 007)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
3	DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA MODELO DE PALCO 1: (Sistema de P.A): - 12 caixas de grave com 2 alto falantes de 18" - 12 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver. - 02 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, front fill - 04 amplificadores X8 p/graves - 04 amplificadores X5 p/médio grave - 04 amplificadores Z2 driver TI - 01 multi-cabo de 56 vias com 60 metros - 01 processador digital DBX 4800 - 01 equalizador 1/3 - 01 console P.A M7 / LS9 - 01 sistema de intercon- 01 caixa de comunicação PA/Palco - 01 painel de led tipo P6INDOOR ledscreen 576,576mm/pcno Tam. 8x6 (Sistema de Palco – Monitores) - 08 caixas de monitor SM 400 - 04 caixas de monitor modelo EAW - 02 sub para bateria com 1 alto falantes de 18" - 02 amplificadores Crow XTI 6000 - 02 amplificadores Crow XTI 4000 - 02 amplificadores Crow XTI 2000 - 12 fones de ouvido pro BR Koss- 12 fones de ouvido AKG - 03 powerplay 8 vias (Sistema de Palco - SideFill): - 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18" - 08 caixas line, c/ 2 alto falantes de 8" + driver - 01 amplificador Crow XTI 6000 p/grave - 01 amplificador Crow XTI 4000 médio grave - 01 amplificador Crow XTI 2000 agudo - 02 amplificadores p/guitarra Laney c/ alto falante de 12" - 01 Sistema GK 800 completo - 01 bateria acústica - 30 pedestais girafa - 18 clamps- 20 direct Box passivo - 05 direct Box ativo - 01 processador digital DBX 260 - 02 processador bheringer- 03 equalizador 1/3 - 01 console monitor M7 - 01 notEbook- 01 sistema de intercon - 01 sistema Man-power completo - 01 caixa de comunicação Palco/PA - 12 praticáveis pantográficos (Sistema de luz): - 24 par 64 foco 5 - 02 skywalker para iluminar o céu - 24 par 64 foco 2 - 24 acl - 04 brut 6 lâmpadas - 04 brut 4 lâmpadas -16 moving head - 16 beem 300 - 04 atomic 3000 - 12 led par 64 - 04 módulo disjuntor chaveado - 04 módulo dimmer 12 canais - 02 mempower- 02 mesa eurolight DMX - 01 mesa avolight Tiger DMX - 60 metros de estrutura - 02 máquinas de fumaça com ventilador	Unidade	1.00	R\$ 22.333.33
4	DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA MODELO DE PALCO 2: (Sistema de P.A): - 06 caixa grande com alto falante 2x 18 - 08 caixas em line com alto falante 2x12 ou 2x 10 - 06 amplificadores sendo: 2 und. 5000W RMJ / 2 und. 3000 W RMJ / 2 und. 2000w RMJ(Sistema de retorno): - 06 monitores de Palco - 02 caixas de graves com alto falante de 18" - 02 caixas em line com alto falante 2x12 ou 2x10 - 02 de definição - mesa 32 canais digital mais periféricos - 08 microfones com fio - 02 microfones sem fio - 08 pedestais (Sistema de luz): - 24 par leds 3w - mesa de iluminação - 06 moving head	Unidade	1.00	R\$ 10.866.67

Valor total máximo R\$ 57.366.67

Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS - ME** e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - **EPP**, por meio de tratamento diferenciado e simplificado, conforme dispõem os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista o valor total da contratação.

1.2 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 - A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação e que quiser fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia



autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.3.9 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou semelhante ao objeto desta licitação, de modo a comprovar que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.5.1.1 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a descrição do objeto licitado.



2.5.2 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou no CAU, em ramo de atividade compatível com o lote do objeto licitado, no que couber;

2.5.2.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA ou no CAU/MG de origem, **obrigatoriamente quando da assinatura do contrato.**

2.5.3 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, **na data designada para a entrega dos documentos habilitatórios**, profissional de nível superior com formação em engenharia, civil, elétrica ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico do CRE - CAT ou ARRTs/CAU de Serviço, por serviços iguais, similares ou superiores ao que consta desta licitação, nos lotes que couber.

2.5.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações no (s) Atestado (s):

2.5.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.4.2 - Serviços Executados.

2.5.5 - O (s) atestado (s) ou certidão (ões) que não atender as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

2.5.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregado e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; **ou**

2.5.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica; **ou**

2.5.6.3 - Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, registrado em cartório.

2.5.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.

2.5.8 - A empresa licitante deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato (s) de execução de serviços iguais, assemelhados, similares ou superiores ao objeto licitado, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, obrigatoriamente acompanhado(s) das respectivas ART's/CREA de Serviço, nos lotes que couber;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;



2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.7.4 - No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Esta licitação se direciona **EXCLUSIVAMENTE** para MEs e EPPs, mediante os benefícios concedidos pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.9.2 - A ME e EPP deverá confirmar a sua real situação com apresentação da Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, como apresentado desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital;

3.1.1 - Os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo desta licitação, PARA CADA LOTE, considerando os itens que o compõem, **ESTÁ ESTIMADO NA TABELA DO ANEXO I**.

4.1.1 - Os valores referidos nos itens dos lotes são resultantes de pesquisa de mercado;

4.2 - O pagamento pela prestação dos serviços constantes da descrição do objeto será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá estar discriminado os serviços executados, obrigatoriamente, e o número do processo a que pertence como condição para a respectiva conferência;

4.3 - Para a efetivação dos pagamentos será consultado junto à Comissão Especial sobre a efetiva, regular e satisfatória execução contratual de cada lote ou se houve a ocorrência de qualquer fato que resulte a suspensão de pagamento ou aplicação de penalidades.

4.4 - Também para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a sua regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e CNDT;

4.4.1 - Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

4.4.2 - Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização;

4.4.3 - O pagamento será processado através de depósitos bancários, em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



5.1 - A proposta deverá ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível, mediante a especificidade de cada lote, e descrever:

5.1.1 - a marca dos equipamentos SOMENTE PARA OS ITENS DA SONORIZAÇÃO;

5.1.2 - o quantitativo, a unidade, o valor unitário do serviço, POR ITEM;

5.1.3 - as condições da prestação dos serviços, POR ITEM;

5.1.4 - as condições de pagamento;

5.1.5 - a validade da proposta;

5.1.6 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

5.1.7 - o número do telefone e e-mail para contato.

5.2 - Os serviços constantes na listagem da tabela do Anexo I, POR LOTE, deverão ser cotados em conformidade com as referidas especificações, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito na tabela do Anexo I, deste Edital, POR LOTE.

5.3 - Na apresentação de valores unitários e globais na proposta de preços, POR LOTE, serão consideradas duas casas de decimais (centavos de real). Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor do item, igualmente com duas casas de centavos de real.

5.4 - A proposta de preço ofertada POR LOTE deverá considerar todos os custos diretos e indiretos e quaisquer que incidam ou venham a incidir sobre a execução da prestação dos serviços do objeto licitado, não restando quaisquer obrigações ou valores a serem pagos a Administração CONTRATANTE além daquele contratado.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço ofertada pela licitante, somente será aceita, analisada e julgada se os preços não excederem o valor estipulado, POR LOTE a descrição constante do Anexo I e se houver atendimento de todas as exigências dispostas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - O valor unitário e global ofertados que sejam superiores aos estipulados como máximos não serão aceitos e a proposta será sumariamente desclassificada.

6.2 - A proposta somente será considerada aceita e classificada, POR LOTE, após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento a todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

7.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

7.1.1 - As respostas de solicitações de esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos serão enviadas por e-mail para as licitantes interessadas.

7.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:
compras@saolourenco.mg.gov.br

7.3 - Localização da Gerência de Compras, Licitações e Contratos: 3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço-MG - CEP: 37.470.000.

7.4 - A Gerência de Compras, Licitações e Contratos funciona de 12h às 18h.



Adalberto da Silva Noqueira
Preoeiro(a)



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO. A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NÃO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
Município / UF:
CNPJ:
Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	DA ORGANIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO DESFILE DOS BLOCOS A contratada deverá organizar os blocos carnavalescos, fornecendo os seguintes itens:- Fornecimento de profissionais, no mínimo, 04 (quatro) pessoas da própria organização, devidamente identificadas, as quais deverão fazer o acompanhamento de cada desfile durante todo o trajeto, até sua dispersão, atentando para o cumprimento do trajeto e horário; além disso, deverá organizar todas as atrações, logísticas organizacional e estrutural, dando suporte e apoio;	Unidade	1			
2	Grupo de Sambistas, composta de, no mínimo 1 puxador (vocalista), 2 repeniques, 6 malacachetas, 4 surdos de marcação, 2 chocalhos, 3 tamborins e 1 cavaquinista; apresentações diárias (abertura na Rua Wenceslau Braz) quinta, sábado, domingo, segunda e terça (mínimo 2 horas por dia e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura)	Unidade	1			



Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
3	Grupo de ritmistas, composta de, no mínimo, 17 (dezesete) músicos, acompanhados dos seguintes instrumentos: 03 surdos, 03 caixas de guerra, 03 repeniques, 04 tambores, 02 chocalhos, 01 vocal/cantor e 01 instrumento de corda ou cavaquinho, os quais deverão "puxar" os blocos durante todo o trajeto, e deverão apresentar ao vivo, o tema musical de cada bloco a ser fornecido pelo representante e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura	Unidade	1			
4	Grupo de marchinha e samba clássico, composta de, no mínimo, 06 (seis) músicos, sendo: 01 surdo, 01 malacacheta, 01 tamborim, 01 chocalho, 01 repenique e 01 cavaco os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 no palco localizado no Calçadão Rui Garcia Machado, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 21 horas às 24 horas ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			
5	Animadores para o Folia Infantil, composta de, no mínimo 5 (cinco) participantes, todos fantasiados com personagens infantis que animarão as crianças e farão também pinturas faciais os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 na tenda localizada na Praça João Lage, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 15 horas às 19 horas ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			
6	Dançarinos de ritmos diversos, composta de, no mínimo, 06 (seis) dançarinos, devidamente caracterizados para a dança, os quais deverão apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 no palco localizado no estacionamento do Parque das Águas, no centro de São Lourenço, com apresentação diária das 23 horas às 04 horas. A cada hora, haverá apresentação de, pelo menos, 2 (dois) casais revezando entre eles até cumprir a jornada de 5 horas diárias ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			
7	Locutores: mínimo de 02 (dois) para atender as necessidades de ambos os palcos I e II, e toda a programação do carnaval do dia 10 a 13 de fevereiro de 2018 e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			



Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
8	DA ALIMENTAÇÃO - A CONTRATADA fornecerá 500 (quinhentos) kits de lanches, para ser divididos dentre todos os indivíduos e profissionais envolvidos na organização e execução do Carnaval.OBS: Esses kits lanches não são destinados aos brigadistas e apoio, pois a empresa CONTRATADA para exercer a mesma, arcará com os custos decorrentes a esta atividade.Contendo em cada Kit o mínimo de: 2 pães de sal de 50g, duas fatias de mussarela e de apresuntado em cada, uma garrafa de refrigerante de 600ml, uma garrafa de água de 500ml.	Unidade	1			
9	DOS ELEMENTOS DECORATIVOS - A CONTRATADA deverá fornecer:a) 5 mil sacos de 100 gramas cada de pós coloridos, com cores variadas, atóxico, antialérgico, lavável, composto de amido de milho, corantes alimentares e conservantes propionato de cálcio e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			
10	DO SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA: - Caberá à CONTRATADA fornecer para os serviços de emergências médicas durante o evento do Carnaval de São Lourenço 2018. - A CONTRATADA deverá disponibilizar: a) A CONTRATADA ficará responsável também por todo o transporte da equipe de serviço, bem como pelas refeições diárias:- 01(um) condutor socorrista, 01 (um) enfermeiro; - 01 (um) médico; - montagem de ambulatório médico no Centro de São Lourenço/MG. - Horários de atendimento no Centro de Eventos: durante os 05 (cinco) dias de festa, nos seguintes horários: *primeiro dia: das 21h00 às 04h30 *segundo dia: das 21h00 às 04h30 *terceiro dia: das 21h00 às 04h30 *quarto dia: das 21h00 às 04h30 *e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			
11	DAS APRESENTAÇÕES: - 02 (dois) DJs para os 5 dias de carnaval, em cima do trio elétrico no dia 09 de Fevereiro (Bloco do pijama) e nos dias 10, 11, 12 e 13 nos Palcos I e II e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura;	Unidade	1			



Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
12	A CONTRATADA deverá também organizar, executar e acompanhar as seguintes atividades conforme previamente acordados entre a Secretaria de Turismo e Cultura, podendo sofrer alterações com prévia comunicação;a) Ficar responsável por todo o trade que envolve os processos para a realização do Carnaval, tais como:- Acompanhamento dos locutores, DJ's e todos os blocos carnavalescos (Sambistas, grupo de marchinha e samba clássico, ritmistas, animadores de folia infantil e dançarinos diversos).- Organização, divisão e monitoramento de toda a equipe de brigadistas e equipe de apoio,- Receber, monitorar e orientar todo o processo de montagem e desmontagem dos Palcos I e II, assim como toda a iluminação e sonorização que envolvem os mesmos.- Organizar e orientar a programação das Bandas e ou Show's que serão contratadas para o Carnaval,- Receber e acompanhar todas as bandas ou grupos contratados para se apresentar no Palco I e II nos seus devidos horários,- Acompanhar, orientar e monitorar todo o trajeto dos 2 (dois) trios elétricos no bloco do pijama, assim como a chegada e posteriormente a dispersão de tal.- Organizar, orientar e coordenar a distribuição e locação das grades de segurança entorno do evento, assim como as tendas que serão colocadas nos devidos pontos definidos,- Acompanhar, organizar, orientar e coordenar os canhões destinados a Polícia Militar, instalação das câmeras de segurança, - Acompanhar e orientar a montagem do gerador e os banheiros químicos.- Arcar com o projeto e liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido após a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP); assim como também, todas as taxas oneradas ficam de responsabilidade da CONTRATADA.*e ou horário a ser determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura	Unidade	1			

Lote: Lote: 002 Ref. à Requisição 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
------	---------------	---------	------------	-------	---------------	-------------



Lote: Lote: 002 Ref. à Requisição 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	A empresa fornecerá brigadistas treinados, pelo período de 09 à 13 de fevereiro de 2018, os quais atuarão durante a realização do Carnaval em São Lourenço, atendendo a determinação do Corpo de Bombeiros local, conforme Instrução Técnica que dispõe sobre a Prevenção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Minas Gerais e Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas. Data - quantidade de brigadista: 09/02/2018 – 60 ; 10/02/2018 – 40 ; 11/02/2018 – 40 ; 12/02/2018 – 40 ; 13/02/2018 - 40	Unidade	1			
2	Contratação de mão de obra temporária para o evento, que caberá à CONTRATADA, contratar os profissionais munidos de detectores de metais e rádios comunicadores, bem como os respectivos equipamentos. O número de profissionais contratados deverá ser: 09/02/2018 – 60 ; 10/02/2018 – 50 ; 11/02/2018 – 50 ; 12/02/2018 – 50 ; 13/02/2018 - 50	Unidade	1			

Lote: Lote: 003 Ref. à Requisição 003

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	DO CARRO DE SOM- A CONTRATADA fornecerá Carro de som, 1 (um) com as seguintes especificações: 08 caixas de som de 15" com driver titânio (sendo 04 caixas para trás), 02 potências 750 watts RMS, 01 mesa de som com 16 canais com equalizador e etapa de efeitos, 03 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 notebook contendo músicas de carnaval e 01 motorista habilitado. O qual deverão atender todos os grupos carnavalescos e acompanhar os integrantes durante todo o trajeto dos desfiles;	Unidade	1			

Lote: Lote: 004 Ref. à Requisição 004

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
------	---------------	---------	------------	-------	---------------	-------------



Lote: Lote: 004 Ref. à Requisição 004

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	DO TRIO ELÉTRICO: A CONTRATADA fornecerá 2 (dois) trios elétricos que serão disponibilizados na Ilha Antônio Dutra, nesta cidade, no dia 09 de fevereiro de 2018, a partir de das 21 horas até as 5 horas. Especificações mínimas dos trios elétricos: MODELO: Comprimento: 24 metros; Largura na estrada: 3,20 metros; Largura em evento: 4,30 metros; Altura na estrada: 4,40 metros; No evento com cobertura: 7,00 metros. Palco 10X4,5 livre com grama sintética; Camarim com mais Banheiro para convidados. Área VIP para convidados; Gerador de 180 KVA MWM 6cc; 2 estabilizador 5000w audioquality 1 stand by; Gerador de 60 ; Mesas digital 32 canais ; Sistema de fone com Porta Pro e Power Click; 2 Side com 2X15+TI 4 moving ; Iluminação palco com mini Brutto e par led 54x3w. SOM LATERAL (POR LADO): 48 falantes 18 sub graves; 48 falantes médio graves; 32 drivers; 32 tweeters; SOM TRASEIRO: 16 falantes 18 graves; 16 falantes 12 médio graves; 08 drivers; 16 tweeters. SOM FRONTAL: 16 falantes 18 graves; 16 falantes 12 médio graves; 08 drivers; 16 tweeters. Potências: Compatível com a quantidade de falantes. ILUMINAÇÃO: - 06 moviehead; - 4 atomic 3000; - 16 canhão de led 3w; - 1 mesa de luz digital; 1 máquina de fumaça 3.000 wats	UNIDADE	2			

Lote: Lote: 005 Ref. à Requisição 005

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Fornecer 700 (setecentas) grades de segurança, com pintura recente, medindo, aproximadamente, 3 metros por 1 metro cada grade, em local a ser definido pela Secretaria de Turismo e Cultura e os organizadores;	Unidade	700			

Lote: Lote: 006 Ref. à Requisição 006

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	2 (dois) Telões 3x2m e Projetor de 3000 Lumens, para ser colocados ao lado do Palco I, no estacionamento do Parque das Águas.	Unidade	2			
2	3 (três) Canhões Seguidores para uso da Polícia Militar de MG;	Unidade	3			
3	Instalação de 16 (dezesseis) Câmeras de Vídeo Monitoramento no centro da cidade com telões para transmissão imediata.	Unidade	16			



Lote: Lote: 007 Ref. à Requisição 007

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	MODELO PALCO 1: localizado no Estacionamento do Parque das Águas, no centro de São Lourenço, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.- Palco 10X12M. cobertura 2 águas, cobertura em alumínio estrutural Q30 pesado, lona branca UV, antichamas. Piso em estrutura de ferro e madeira 1,7x9x8m (AxLxC). Asa para fixação de som Line 6x2M (AxL). Camarim 4x4, com iluminação. Escadas de acesso lateral segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. 01 house-mix medindo 3,00m x 2,00m, de dois andares, com piso de 0,30m de altura do chão na parte inferior e 2,20m na parte superior, com escada de acesso e cobertura com lona antichamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico.	Unidade	1			
2	MODELO PALCO 2: localizado no Calçadão Rui Garcia Machado, no centro de São Lourenço, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018.- Medindo 6 metros de frente por 6 metros de fundo, com cobertura e fechamento lateral, e ou que se enquadre em cima da fonte de água localizado no Calçadão Rui Garcia Machado.	Unidade	1			



Lote: Lote: 007 Ref. à Requisição 007

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
	DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA MODELO DE PALCO 1: (Sistema de P.A): - 12 caixas de grave com 2 alto falantes de 18". - 12 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver. - 02 caixas line, com alto falantes de 2x12" + driver, front fill - 04 amplificadores X8 p/graves - 04 amplificadores X5 p/médio grave - 04 amplificadores Z2 driver TI - 01 multi-cabo de 56 vias com 60 metros - 01 processador digital DBX 4800 - 01 equalizador 1/3 - 01 console P.A M7 / LS9 - 01 sistema de intercon- 01 caixa de comunicação PA/Palco - 01 painel de led tipo P6INDOOR ledscreen 576,576mm/pcno Tam. 8x6 (Sistema de Palco – Monitores) - 08 caixas de monitor SM 400 - 04 caixas de monitor modelo EAW - 02 sub para bateria com 1 alto falantes de 18" - 02 amplificadores Crow XTI 6000 - 02 amplificadores Crow XTI 4000 - 02 amplificadores Crow XTI 2000 - 12 fones de ouvido pro BR Koss- 12 fones de ouvido AKG - 03 powerplay 8 vias (Sistema de Palco - SideFill): - 04 caixas de grave c/ 2 alto falantes de 18" - 08 caixas line, c/ 2 alto falantes de 8" + driver - 01 amplificador Crow XTI 6000 p/grave - 01 amplificador Crow XTI 4000 médio grave - 01 amplificador Crow XTI 2000 agudo - 02 amplificadores p/guitarra Laney c/ alto falante de 12" - 01 Sistema GK 800 completo - 01 bateria acústica - 30 pedestais girafa - 18 clamps- 20 direct Box passivo - 05 direct Box ativo - 01 processador digital DBX 260 - 02 processador bheringer- 03 equalizador 1/3 - 01 console monitor M7 - 01 notEbook- 01 sistema de intercon - 01 sistema Man-power completo - 01 caixa de comunicação Palco/PA - 12 praticáveis pantográficos (Sistema de luz): - 24 par 64 foco 5 - 02 skywalker para iluminar o céu - 24 par 64 foco 2 - 24 acl - 04 brut 6 lâmpadas - 04 brut 4 lâmpadas -16 moving head - 16 beem 300 - 04 atomic 3000 - 12 led par 64 - 04 módulo disjuntor chaveado - 04 módulo dimmer 12 canais - 02 mempower- 02 mesa eurolight DMX - 01 mesa avolight Tiger DMX - 360 metros de estrutura - 02 máquinas de fumaça	Unidade	1			



Lote: Lote: 007 Ref. à Requisição 007

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
4	DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA MODELO DE PALCO 2: (Sistema de P.A): - 06 caixa grande com alto falante 2x 18 - 08 caixas em line com alto falante 2x12 ou 2x 10 - 06 amplificadores sendo: 2 und. 5000W RMJ / 2 und. 3000 W RMJ / 2 und. 2000w RMJ(Sistema de retorno): - 06 monitores de Palco - 02 caixas de graves com alto falante de 18" - 02 caixas em line com alto falante 2x12 ou 2x10 - 02 de definição - mesa 32 canais digital mais periféricos - 08 microfones com fio - 02 microfones sem fio - 08 pedestais (Sistema de luz): - 24 par leds 3w - 4 mesa de iluminação - 06 moving head	Unidade	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, número 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima, portador do RG MG 8.996.818 e do CPF 119.045.448-35.

CONTRATADA: _____ CNPJ Nº _____ sediada à _____, em _____, neste ato representado por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0005/2018- Pregão presencial, 1 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização, coordenação e execução, brigadista, equipe de apoio e estrutura do evento denominado "Estamos na Rua - Carnaval 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhada da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.



2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.4.2 - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

2.5 - A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações de cada item e conforme a programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECTUR, mediante a ordem de serviço - OS.

2.5.2 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 01:

2.5.2.1 - Estão listadas no item 2.1.1 deste Anexo I.

2.5.3 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 02:

2.5.3.1 - Estão listadas no item 2.1.2 deste Anexo I.

2.5.4 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 03:

2.5.4.1 - Estão listadas no item 2.1.3 deste Anexo I.

2.5.5 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 04:

2.5.5.1 - Estão listadas no item 2.1.4 deste Anexo I.

2.5.6 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 05:

2.5.6.1 - Estão listadas no item 2.1.5 deste Anexo I.

2.5.7 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 06:

2.5.7.1 - Estão listadas no item 2.1.6 deste Anexo I.

2.5.7 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA para o LOTE 07:

2.5.7.1 - Estão listadas no item 2.1.7 deste Anexo I.

2.5.8 - A Secretária de Turismo e Cultura - SECTUR será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços prestados pela licitante vencedor do LOTE nº 01, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.9 - A CONTRATADA para executar o LOTE nº 01 terá a responsabilidade para fiscalizar integralmente a prestação de serviços de cada empresa executante dos outros lotes contratados pela Administração Municipal.

2.5.10 - Fica a cargo dos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura, Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista, a fiscalização do contrato e para:

2.5.10.1 - Participar e apoiar o Pregoeiro durante a Sessão Pública para conferir as propostas ofertadas, em especial a descrição de cada item e a conformidade com o que foi exigido e também as exigências técnicas para determinados itens;

2.5.10.2 - Orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela empresa encarregada pela organização e produção do evento denominado **ESTAMOS NA RUA - CARNAVAL 2018**;

2.5.10.3 - Fiscalizar e comunicar a prestadora dos serviços da organização do evento sobre possíveis defeitos ou impropriedades de quaisquer equipamentos instalados de forma a serem substituídos ou recuperados para sua perfeita funcionalidade;

2.5.10.4 - Comunicar à Secretária de Turismo e Cultura sobre a ocorrência de fatos que importam no não cumprimento integral do contrato, qual seja determinado item de algum lote que não estiver atendendo integral e



satisfatoriamente ao que foi exigido pela Administração CONTRATANTE e ofertado pela CONTRATADA para apuração dos fatos e possíveis aplicações de penalidades, INCLUSIVE DESCONTOS NO PAGAMENTO do valor ofertado e outras providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/____ a ____/____/____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independentemente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ _____.
(_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/ou prestação de serviço para apresentação da nota fiscal correspondente.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente.

4.4.1 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.2 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.4.3 - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS. condição da execução



do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.39.2.09.00.23.695.034.0110

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

6.4.2 - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindível para a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devida justificativa, ser prorrogado nas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.

8.1.2 - Havendo prorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-se o índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.4 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.5 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se



à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

Célia Shiquematsu Cavalcanti Freitas Lima

Contratada

Visto: _____

Testemunhas _____

RG _____



Processo: 0005/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 1

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade